Fls nº 213

CONTRATO 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GM BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, com sede na Rua Renato Costa de Almeida, n 100, Cantá - RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°06.086.732/0001-22, localizada na Av: Olavo Brasil Filho, Centro, s/n, Cantá/RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Kennedy Leite da Silva inscrito no C.P.F n°351.270.073.04, e do outro lado a empresa GM BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP, estabelecida na rua do Cupuaçuzeiro, nº20 - Sala 01, 02 e 03, bairro Caçari, CEP:69.307-450, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº14.466.742/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representado legal, Sr.Tharsus Uailan Brasil de Oliveira), firmam o presente instrumento , tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 129/2022, doravante referido por Processo, em consequência do ***Pregão PRESENCIAL*** nº 41/2022, por sistema de Registro de Preços e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para **prestar serviços técnicos profissionais relacionados e correlacionados de elaboração e transmissão do sistema de informações sobre orçamentos públicos em Educação – SIOPE, referente ao exercício financeiro de 2022 de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cantá – RR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais relacionados e correlacionados de elaboração e tramitação do Sistema de Informação Sobre orçamentos Públicos em educação – SIOPE, referente ao	Serviço.	01.	40.000,00	40.000,00

Fls nº 214

	exercício financeiro de 2022 de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para a execução de serviços, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Prefeitura de Cantá-RR.				
VALOR: QUARENTA MIL REAIS.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) O edital pertinente ao Pregão PRESENCIAL n° 041/2022 e o anexo I (Termo de Referência);

b) Proposta da **CONTRATADA**;

c) Ata da sessão da licitação;

d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 215
CANTÁ-RR

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: MDE.
Tipo de Empenho - () Global (x) Ordinário () Estimativo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 216
CANTÁ-RR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantá – RR, 28 de fevereiro de 2023.

Contratante:

Kennedy Leite da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 197/2021.

Contratada:

Tharsus Vailan Brasil de Oliveira
Representante da contratada
G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP.

TESTEMUNHAS:

Thais Macuxi Mota Brasil CPF Nº 022.714.462-79

Darliane Gomes dos Santos CPF Nº 701.121.522-01